



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

## EDITAL Nº - PREX/PIBEU Nº 27/2026

Processo nº 00089.003425/2026-95

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PREX**  
**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - DPPE**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS - DPSC**

## EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026

Processo nº Processo nº 00089.003425/2026-95

### 1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE e Divisão de Programas Socioculturais - DPSC, torna público o presente **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** objetivando a seleção de Programas e Projetos de Extensão, com a oferta de bolsas de extensão para discentes, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU)**, conforme Resolução CEPEX n. 029/2011 **de 18 de julho de 2011** e RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2020 de 21 de dezembro de 2020, atendendo de forma ampla aos *Campi*: Dom José Vasque Dias (Bom Jesus - PI), Heróis do Jenipapo (Campo Maior - PI), Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente - PI), Dra. Josefina Demes (Floriano - PI), Possidônio Queiroz (Oeiras - PI), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba - PI), Prof. Barros Araújo (Picos - PI), Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri - PI), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato - PI), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina - PI) e Cerrado do Alto Parnaíba (Uruçuí - PI).

### 2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar Ações Extensionistas (A.E) desenvolvidas sob a forma de programas e projetos de extensão, nas áreas do conhecimento elencadas no **Item 5.8.1** (Quadro de distribuição de bolsas), sob a coordenação de um(a) servidor(a) **docente** ou **técnico-administrativo** da Instituição.

2.2. Viabilizar a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, de seus servidores docentes, técnicos-administrativos e membros da comunidade externa em atividades organizadas pela PREX, em uma relação transformadora entre Universidade e Sociedade, por meio de estudos, concernentes à matéria científica, técnica educacional e cultural, para que haja reflexos qualitativos:

- I - Na formação de recursos humanos para extensão universitária;
- II - No estreitamento da relação ensino, pesquisa e extensão;
- III - Na adequação de eficácia das ações mútuas de interesse da sociedade e da universidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Ações Extensionistas (A.E.) devem ser propostas em conformidade com a Resolução CEPEX nº 029/2011, Art. 13, Inciso I. Essas propostas devem ser de autoria de docentes ou técnicos-administrativos desta Instituição de Ensino Superior (IES) que não estejam afastados de maneira integral, seja para cursar Pós-Graduação ou qualquer outro tipo de licença.

3.2. A **submissão das propostas** terá início em **18/05/2026, às 00h00, e encerramento em 02/06/2026, às 23h59**, exclusivamente por meio da Plataforma **SIGAA**, **selecionando obrigatoriamente o EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**, disponível no endereço eletrônico <https://sigaa.uespi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.3. O servidor(a) técnico-administrativo(a) poderá ser coordenador(a) da ação extensionista, mas precisará de um docente para orientar os discentes envolvidos na ação;

3.4. As ações extensionistas submetidas a este Edital deverão ser validadas pela Comissão Gestora do **Edital nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**.

3.5. O proponente poderá coordenar somente uma proposta e participar de outra, como membro da equipe.

3.6. Os demais membros da proposta poderão participar de no máximo 02 (duas) ações extensionistas. O discente bolsista poderá participar de outras ações extensionistas, desde que não seja como discente bolsista.

3.7. Os(as) coordenadores(as) e bolsistas das propostas selecionadas terão, obrigatoriamente, que:

a) Apresentar no período de **04 a 23/01/2027** o Memorial Parcial da Ação Extensionista no sistema **SIGAA**;

b) **Apresentar no período 01 a 15/09/2027 o Memorial Final da Ação Extensionista no sistema SIGAA**;

c) **Durante o período de inscrições do VIII Seminário PIBEU, submeter o resumo da ação extensionista na qual participou. Posteriormente, no seminário, apresentar os resultados alcançados pelo programa ou projeto;**

3.7.1. Apresentação da documentação exigida no item **6.1 alíneas de "a" até "h"**.

3.8. A proposta deverá ser submetida através da plataforma **SIGAA** em conformidade com as seguintes etapas:

3.8.1. Para Docentes, acessar o **SIGAA** no Portal do Docente, aba Extensão>Ações de Extensão>Submissões de Propostas>Submeter Proposta>Submeter Nova Proposta;

3.8.2. Para Técnicos-Administrativos(as), acessar o **SIGAA** no módulo Extensão, aba Gerenciar Minhas Ações>Ações de Extensão > Submissão de Propostas > Submeter Propostas;

3.8.3. **Manual de Submissão de Proposta link: [Manual](#) É obrigatório selecionar o EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026 no [SIGAA](#).**

3.8.4. Anexar documentação requerida no Cadastro da Proposta, conforme especificado no item 6.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

4.1. Este Edital disponibilizará 100 (cem) bolsas de extensão para discentes, sendo concedida 1 (uma) bolsa por proposta aprovada, financiadas com recursos do Orçamento Geral da UESPI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Cada bolsa terá valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e será concedida pelo período de 12 (doze) meses, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os bolsistas e a UESPI.

4.3. A execução financeira das bolsas terá início a partir de **agosto de 2026**, condicionada ao encerramento da vigência das bolsas do Edital PREX/PIBEU nº 26/2025, não havendo sobreposição de bolsas, garantindo-se a continuidade das ações institucionais.

4.4. O número de bolsas será distribuído proporcionalmente entre as áreas do conhecimento, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. A concessão das bolsas obedecerá à ordem de classificação das propostas aprovadas no processo de avaliação.

4.6. Será concedida, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta aprovada.

4.7. O cancelamento da bolsa por solicitação, caso implique na interrupção da ação extensionista, poderá ensejar a devolução dos recursos recebidos, conforme análise da PREX.

4.8. No caso de cancelamento da bolsa, desde que a ação extensionista permaneça em execução, não haverá necessidade de devolução dos valores já recebidos.

4.9. O cancelamento da bolsa por descumprimento das normas deste Edital implicará na obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.

## 5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção de propostas para o Programa (PIBEU) se inicia com a publicação do Edital pela PREX no site da UESPI [www.uespi.br](http://www.uespi.br), Diário Oficial e submissão na Plataforma [SIGAA](#) e compõe-se das seguintes etapas:

- a) Submissão das propostas ao **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** no [SIGAA](#);
- b) **É obrigatório** selecionar o **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** no [SIGAA](#) (Etapa Eliminatória);
- c) **A avaliação documental e das propostas, de caráter "eliminatório e classificatório", será realizada no período de 03 a 19/06/2026, seguindo os critérios estabelecidos no edital;**

### 5.2. Da Avaliação

- a) A avaliação da proposta será composta por 02 (duas) notas atribuídas por Avaliadores *Ad hoc* distintos, enquanto a avaliação documental será composta por 01 (uma) nota atribuída pela Comissão Gestora do **Edital nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** ;
- b) O Resultado Preliminar das propostas será definido com base na média aritmética das notas obtidas na avaliação documental e na avaliação da proposta. Esse resultado poderá ser modificado em decorrência da análise dos recursos, caso haja alteração nas notas atribuídas.
- c) Serão contempladas com bolsas as 100 (cem) propostas que obtiverem as maiores médias, desde que estas sejam iguais ou superiores a 7,5 (sete vírgula cinco), respeitando o limite de bolsas destinado ao programa e a distribuição por área do conhecimento.
- d) As demais propostas que obtiverem média igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) serão consideradas classificáveis, a qual poderá ser utilizada para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

### 5.3. Da Reconsideração (Recurso)

5.3.1. Poderá haver pedido de reconsideração/recurso do Resultado Preliminar da avaliação documental e de mérito das propostas, no período de **25/06/2026 às 0h00min a 26/06/2026 às 23h59min**, no [SIGAA](#) .

#### 5.3.2. Da análise das Reconsiderações (Recursos)

- a) Os recursos interpostos poderão versar sobre a avaliação documental e/ou sobre a avaliação da proposta, conforme o teor apresentado pelo(a) coordenador(a);
- b) Cada recurso será analisado por 01 (um) avaliador distinto daquele(s) responsável(is) pela avaliação inicial, designado conforme a natureza do recurso;
- c) O avaliador do recurso atribuirá nova nota ao(s) item(ns) questionado(s), considerando exclusivamente os pontos objeto do recurso;
- d) No caso da avaliação da proposta:
  - I - se a nota atribuída no recurso for superior a pelo menos uma das notas anteriormente obtidas, esta substituirá a menor nota;
  - II - se a nota atribuída no recurso for inferior às duas notas já existentes, estas serão mantidas integralmente;
- a) No caso da avaliação documental, se a nota atribuída no recurso for superior à

anteriormente concedida, esta substituirá integralmente a nota anterior;

b) Após a eventual substituição das notas, será realizado o recálculo da média final da proposta para fins de classificação;

c) A decisão do recurso terá caráter definitivo.

#### 5.4. Resultado Final.

5.4.1. O resultado final das propostas será definido com base na média aritmética das notas obtidas na avaliação documental e na avaliação da proposta, já incorporadas as alterações decorrentes dos recursos. A classificação será apresentada em ordem decrescente, destacando-se as propostas contempladas com bolsas e as classificáveis, conforme a ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência ou desclassificação de uma das 100 (cem) propostas aprovadas, será convocado, como substituto, o próximo candidato da lista de Classificação (classificável) mencionada no item 5.4.1.

5.5.1. A convocação será obrigatoriamente publicada no site oficial da instituição, podendo, a critério da PREX, ser também encaminhada por e-mail institucional, sem que tal envio constitua requisito para a validade da convocação.

5.5.2. A avaliação das propostas adotará os seguintes critérios:

Nº. Ordem	CRITÉRIOS
1	As Ações Extensionistas devem ser norteadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS
2	Natureza Extensionista da Proposta
3	Relação com a proposta pedagógica de curso
4	Relação com a sociedade
5	Contexto e justificativa da proposta
6	Clareza de objetivos e metas
7	Adequação e qualidade da metodologia
8	Caracterização do público-alvo
9	Viabilidade do cronograma de execução
10	Acompanhamento e avaliação
11	Qualificação da equipe executora
12	Adequação da infraestrutura

5.6. Em caso de empate no processo de avaliação das propostas apresentadas, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

5.6.1. Maior idade, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

5.6.2. Maior titulação acadêmica;

5.6.3. Regime de trabalho, priorizando:

a) Dedicção Exclusiva (DE) para docentes ou regime de 40 horas semanais para técnicos-administrativos;

b) Tempo Integral (TI);

c) Tempo Parcial (TP);

5.6.4. Maior tempo de serviço, considerando a data de admissão na função atual;

5.7. O Resultado Final do processo de seleção das propostas será divulgado no site da UESPI ([www.uespi.br](http://www.uespi.br)) e Diário Oficial do Estado do Piauí em **10/07/2026**.

5.8. De acordo com a Resolução CEPEX nº 029/2011, o quantitativo de bolsas por orientador será definido **conforme item 4.6** deste edital. A distribuição das bolsas por área do conhecimento obedecerá ao número de vagas disponíveis, conforme quadro de Distribuição de Bolsas.

#### 5.8.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE BOLSAS
Ciências Agrárias *	6
Ciências Biológicas *	4
Ciências da Saúde *	13
Ciências Exatas e da Terra *	9
Ciências Humanas *	27
Ciências Sociais Aplicadas *	27
Engenharias e Tecnologias *	4
Linguística, Letras e Artes *	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*A distribuição das bolsas por Área do Conhecimento dar-se-á proporcionalmente ao número de discentes regularmente matriculados no semestre vigente à época da publicação do edital.

5.8.2. Caberá ao Comitê Local (Avaliadores *Ad hoc*) a avaliação das propostas.

5.8.3. O Comitê Local (Avaliadores *Ad hoc*) será formado por docentes do quadro efetivo da UESPI e por professores de outras Instituições de Ensino Superior, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Tecnologias; Linguística, Letras e Artes. Todos os membros deverão possuir titulação mínima de mestre e serão selecionados por meio de Chamada Pública, a ser divulgada conforme o cronograma estabelecido no **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**.

5.8.4. Docentes que submeterem propostas ao **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** estarão **impedidos** de integrar o Comitê Local de Avaliadores *Ad Hoc*.

5.9. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

a) Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

b) Projetos – ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

5.10. As propostas serão avaliadas considerando as seguintes diretrizes:

5.10.1. A Natureza acadêmica;

a) Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do discente e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias;

b) Interdisciplinaridade, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

c) Impacto na formação do discente, caracterizado pela sua contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social.

5.10.2. A Relação com a sociedade;

a) Relevância social – ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, ação referenciada em um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

5.10.3. A Estruturação da proposta;

a) A proposta deve ser cadastrada **exclusivamente** na plataforma [SIGAA](#), tanto para programas quanto para projetos.

5.10.4. A análise de mérito das propostas é etapa **eliminatória e classificatória**, sendo realizada, por consultores *Ad hoc*.

5.10.5. É vedado ao consultor *Ad hoc* julgar proposta se:

a) Participar de proposta submetida ao Edital;

b) Seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau participar deste Edital.

5.11. Caberá à Comissão Gestora do **Edital nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**, a avaliação da documentação, bem como a análise e instrução dos processos no âmbito do edital, com vistas ao apoio à tomada de decisões submetidas à PREX.

5.11.1. É vedado ao participante da Comissão Gestora do **Edital nº PREX/PIBEU Nº 27/2026** avaliar se:

a) Participar de proposta submetida ao Edital;

b) Seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau participar deste Edital.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas anexando a seguinte documentação:

a) Cópia do contracheque correspondente a um dos três últimos meses, tomando como referência o mês vigente (submissão).

b) Comprovante da maior titulação do(a) coordenador(a) da proposta;

c) Arquivo do currículo lattes do(a) coordenador(a) da proposta atualizado, compreendendo o período de submissão;

d) Cópia da Ata do Colegiado do Curso que conste a aprovação da proposta (exclusivo

para docentes);

e) Cópia(s) do(s) Termo(s) de Anuência da(s) Entidade(s) Externa(s), caso o programa/projeto de extensão desenvolva ações em parcerias com entidades externas;

f) Cópia da declaração de aprovação pelo (Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Piauí (CEP-UESPI) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso seja uma exigência da instituição parceira;

g) Cópia do parecer da Comissão Permanente dos Técnicos da UESPI que conste a aprovação da proposta na IES (exclusivo para técnico-administrativo (a);

h) Parágrafo único: após a submissão, a proposta não poderá mais ser alterada;

6.2. Nos casos de aprovação de documento em caráter *ad referendum* do Colegiado do Curso, deverá ser encaminhada, via Sistema SEI, a ata de homologação do colegiado até o início da vigência das bolsas das Ações Extensionistas do Programa PIBEU. **(agosto de 2026)**

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. O Processo de Seleção do(a) bolsista consiste nas seguintes Etapas:

a) O discente registra-se como candidato(a) interessado(a) na Ação Extensionista;

b) A seleção do(a) bolsista será realizada pelo(a) Coordenador(a) da Ação Extensionista, com base em critérios previamente definidos por ele(a) durante o cadastro do Plano de Trabalho no **SIGAA**, considerando também as informações fornecidas pelo(a) discente no momento do registro de interesse na Ação Extensionista no sistema.

c) **Impedimento por Conflito de Interesses:** O(A) proponente, coordenador(a) da proposta à bolsa não poderá selecionar candidatos(as) com os quais possuam parentesco, conforme definido pela Lei nº 8.112/1990, incluindo cônjuge, companheiro(a), ou parentes em linha reta, até o terceiro grau.

d) O descumprimento do disposto no item (c) implicará na desclassificação imediata da proposta ou no cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, caso a irregularidade seja identificada posteriormente. Poderão ainda ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

7.2. Para estar apto ao recebimento da Bolsa de Extensão, o bolsista deverá:

a) Estar regularmente matriculado(a) em Curso Regular de Graduação da UESPI;

b) Ter disponibilidade para o cumprimento das atividades do programa/projeto, conforme a carga horária definida na proposta aprovada no dispositivo / **tabela item 9.4** deste edital denominada **FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA POR PARTICIPANTE DA EQUIPE DA AÇÃO EXTENSIONISTA**, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

c) Não estar cursando último ano do curso de Graduação no período de desenvolvimento das atividades da ação extensionista.

d) Não ser beneficiário(a) de outro tipo de bolsa interna ou externa, incluindo Bolsa Trabalho, Bolsa Estágio, PIBIC, PIBID, PET, entre outros;

I - A exceção que se faz ao disposto na **Alínea "d"** é para os Programas de Auxílios que possuem Resoluções que permitem o pagamento de forma concomitante a outros Programas.

7.3. A Bolsa de Extensão concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Quando o(a) bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de compromisso (**Anexo I**);

b) Em caso de descumprimento, por parte do(a) bolsista, das atribuições específicas do

Programa/Projeto, o(a) Coordenador(a) deverá comunicar a PREX por meio de processo eletrônico no SEI.

c) Quando o Programa/Projeto for cancelado, após comunicação formal do Coordenador(a) do Programa/Projeto à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX);

d) Quando o(a) bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;

e) Quando o(a) coordenador(a) da ação deixar de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital;

f) Por desistência do(a) bolsista(a), após assinatura do Termo de Desistência (**anexo II**) entregue ao(a) Coordenador(a) do Programa/Projeto;

7.4. O cancelamento da bolsa implica em exclusão da ação extensionista do Programa PIBEU e por consequência devolução dos recursos já recebidos.

7.5. Nos casos previstos nas **alíneas "a", "b", "d" e "f"** o(a) coordenador(a) da ação extensionista poderá solicitar substituição do(a) bolsista, e a quantidade de bolsas a serem concedidas será definida **conforme o número de bolsas remanescentes necessárias para complementar o prazo de 12 (doze) meses de execução da Ação Extensionista.**

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. Os(As) Coordenadores(as) dos Programas e Projetos de Extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação dos(as) bolsistas.

8.2. Os(As) Coordenadores(as) deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX), os memoriais conforme as diretrizes do [SIGAA](#) e o Cronograma deste Edital.

8.3. Poderá haver substituição do(a) bolsista a pedido, durante a vigência do Programa/Projeto, desde que o seu desligamento seja devidamente justificado.

8.3.1. Os pedidos de substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PREX por meio do Sistema SEI.

8.3.1.1. Nos pedidos de substituição de bolsistas devem ser acostados ao processo:

a) O Termo de Desistência (anexo II); (discente bolsista atual)

b) O Termo de Compromisso (anexo I); (discente substituto)

c) RG; (discente substituto)

d) CPF; (discente substituto)

e) Extrato Bancário (Banco do Brasil) do(a) bolsista substituto.

f) Nos casos de substituição por iniciativa do coordenador, motivada por descumprimento das normas do edital ou abandono do bolsista, não será exigido o Termo de Desistência, bastando a comunicação formal à PREX via SEI.

8.4. Após autorização da substituição do(a) bolsista pela PREX, o(a) coordenador(a) da ação extensionista, fará a substituição do(a) discente no [SIGAA](#).

8.5. Durante a vigência da bolsa, os coordenadores e participantes dos Programas e Projetos contemplados pelo PIBEU deverão estar disponíveis para prestar informações sempre que forem solicitados.

## 9. A CERTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO EXTENSIONISTA

9.1. O Programa PIBEU irá certificar os participantes das ações realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho da ação extensionista selecionada.

9.2. Os membros da proposta selecionada receberão certificado somente na categoria de PARTICIPANTE DA EQUIPE DA AÇÃO EXTENSIONISTA.

9.3. A emissão da certificação da ação extensionista do PIBEU estará disponível somente ao final do edital, após a apresentação no **VIII Seminário PIBEU**.

9.4. Os participantes da ação extensionista que atuam como membros da equipe devem ficar atentos aos limites mínimo e máximo da carga horária permitida para cada função a ser desempenhada, conforme a tabela abaixo:

Observação: Em caso de substituição, a certificação será concedida proporcionalmente ao período efetivamente exercido em cada função.

<b>FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA POR PARTICIPANTE DA EQUIPE DA AÇÃO EXTENSIONISTA</b>					
<b>CATEGORIA DA EQUIPE DA AÇÃO EXTENSIONISTA</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA PROGRAMAS</b>		<b>CARGA HORÁRIA PROJETOS</b>	
		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>	<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>
<b>Docente</b>	<b>Coordenador(a)</b>	100h	500h	50h	250h
	<b>Colaborador(a) Interna</b>	50h	200h	25h	100h
	<b>Colaborador(a) externo</b>	50h	100h	25h	50h
<b>Discente</b>	<b>Bolsista</b>	250h	500h	125h	250h
	<b>Colaborador(a)</b>	50h	200h	25h	100h
	<b>Colaborador(a) externo</b>	50h	200h	25h	100h
<b>Técnico-administrativo(a)</b>	<b>Coordenador(a)</b>	100h	500h	50h	250h
	<b>Colaborador(a)</b>	50h	200h	25h	100h
<b>Outras categorias</b>	<b>Colaborador(a)</b>	50h	100h	25h	50h

9.5. As atividades desenvolvidas no âmbito da ação extensionista serão certificadas mediante solicitação formal de certificação, realizada por meio do Sistema SEI, em consonância com o período de sua execução, respeitando o limite máximo de 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) horas por turno. Será emitida uma declaração para a carga horária inferior a 10 (dez) horas (Resolução CEPEX nº 038-2020).

9.6. Os membros do Comitê Local (Avaliadores *Ad hoc*) serão certificados por participação nas ações relacionadas à atribuições, quais sejam:

- a) Avaliação de propostas, durante a fase de avaliação destas;
- b) Avaliação dos memoriais finais;
- c) Participação nas atividades de avaliação no VIII Seminário PIBEU;
- d) Avaliação de aditivos no decorrer do certame;

9.7. A certificação dos membros do Comitê Local (Avaliadores *Ad hoc*) ocorrerá com a conclusão das atividades da edição do Programa **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**, conforme cronograma.

9.8. Os membros da equipe do Comitê Local (Avaliadores *Ad hoc*), **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**, que necessitem comprovar a participação no Programa, poderão solicitar declaração a qualquer tempo, desde que já tenham participado de alguma das atribuições previstas para a função.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os resultados das propostas desenvolvidas no âmbito do Programa PIBEU, quando publicados ou apresentados em eventos, cursos, congressos ou outras formas de divulgação, deverão, obrigatoriamente, mencionar a vinculação institucional: UESPI/PREX/PIBEU.

10.2. O descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste Edital por parte do coordenador ou bolsista da ação extensionista poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a devolução dos valores recebidos, conforme legislação vigente.

10.3. À PREX reserva-se o direito de ampliar o número e/ou reajustar os valores das bolsas durante a execução das propostas, caso haja suplementação de recursos.

10.4. **Caso o(a) coordenador(a) necessite se afastar de suas atividades, deverá designar um novo(a) coordenador(a) ou solicitar o cancelamento do Programa/Projeto, encaminhando**

## Memorando à PREX para informar a substituição e/ou o cancelamento da proposta.

10.5. A certificação dos participantes estará condicionada à apresentação dos resultados no Seminário específico (PIBEU).

10.6. A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.

10.7. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2027, contada a partir da data de sua publicação, abrangendo todas as etapas do Programa, incluindo a execução das bolsas, a entrega de relatórios, a realização do seminário e a certificação dos participantes.

10.8. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvados os casos previstos em lei.

### CRONOGRAMA EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026

DATA	ATIVIDADE
11/05/2026	Lançamento do <b>EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026</b>
12 E 13/05/2026	Interposição de recursos relativos ao edital pelo e-mail. <a href="mailto:dpesc@prex.uespi.br">dpesc@prex.uespi.br</a>
15/05/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos referente ao edital <a href="http://www.uespi.br">http://www.uespi.br</a> .
18/05/2026	Publicação de chamada pública para formação do Comitê Local (Avaliadores Ad hoc) do PIBEU deste Edital <a href="http://www.uespi.br">http://www.uespi.br</a>
18/05 a 08/06/2026	Inscrição dos interessados em compor o Comitê Local (Avaliadores Ad hoc) <b>PIBEU-2026</b> por meio de formulário eletrônico (exclusivo para Docentes que não irão submeter proposta para o <b>EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026</b> )
Das 00h00 do dia 18/05/2026 até às 23h59 do dia 02/06/2026	Submissão das propostas, via plataforma <a href="#">SIGAA</a>
03 a 19/06/2026	Avaliação documental e de mérito das propostas (caráter eliminatório e classificatório.)
24/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação documental e de mérito das propostas no site da <a href="http://www.uespi.br">http://www.uespi.br</a> (caráter eliminatório e classificatório.)
Das 00h00 do dia 25/06/2026 até às 23h59 do dia 26/06/2026	Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da avaliação documental e de mérito das propostas.
10/07/2026	Divulgação do Resultado Final da avaliação documental e de mérito das propostas no site UESPI.BR e Diário Oficial.
10 a 15/07/2026	Prazo para o discente <b>REGISTRA-SE</b> no <a href="#">SIGAA</a> como interessado na Ação Extensionista ( <b>Obrigatório</b> )
16 e 17/07/2026	A seleção do bolsista pelo Coordenador da Ação Extensionista
21/07/2026	Divulgação da Lista dos discentes Bolsistas selecionados.
22 e 23/07/2026	Assinatura do Termo de Compromisso

### CRONOGRAMA DO MEMORIAL FINAL, SEMINÁRIO E CERTIFICAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
04 a 23/01/2027	Prazo para entrega do Memorial Parcial das Atividades de Programa/Projeto EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026
26 a 30/01/2027	Validação dos Memoriais Parciais pela Comissão Gestora do Edital nº PREX/PIBEU Nº 27/2026
01 a 15/09/2027	Prazo para entrega do Memorial Final das Atividades de Programa/Projeto EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026
16 a 31/09/2027	Avaliação dos Memoriais Finais pelo Comitê Local (Avaliadores Ad hoc)
Outubro/2027	VIII Seminário PIBEU 2026

A Certificação das Ações Extensionistas do programa PIBEU edição 2026, será disponibilizada após apresentação no VIII Seminário PIBEU 2026.

Teresina (PI), 07 de maio de 2026.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I DO EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026 (EXCLUSIVO PARA O EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Programa ( ) Projeto ( )

I. Ação Extensionista:

\_\_\_\_\_

II. Coordenador(a): \_\_\_\_\_

III. Bolsista: \_\_\_\_\_

IV. Matrícula: \_\_\_\_\_

V. Curso: \_\_\_\_\_

VI. Bloco-Período: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, manifestando interesse em integrar o Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU/UESPI), conforme disposto no Edital nº PREX/PIBEU nº 27/2026, comprometo-me a cumprir integralmente as determinações estabelecidas nas seguintes resoluções: Resolução CEPEX nº 038/2020 e Resolução CEPEX nº 029/2011. Declaro, para os devidos fins, que aceito a bolsa concedida no âmbito do Programa Institucional, comprometendo-me a observar todas as normas estabelecidas no edital e demais regulamentos aplicáveis.

#### Item 1 – Aceitação da Bolsa;

Assumo o compromisso de dedicar-me às atividades acadêmicas e às obrigações previstas no plano de trabalho aprovado, cumprindo integralmente a carga horária e as metas estabelecidas pelo(a)

coordenador(a) da proposta.

## **Item 2 – Responsabilidades do Bolsista**

**a)** Cumprir fielmente as atividades previstas no plano de trabalho.

**b)** Informar ao(à) coordenador(a) qualquer situação que possa comprometer o desempenho das atividades vinculadas à bolsa.

**c)** Observar as normas institucionais e regulamentares aplicáveis à concessão da bolsa.

## **Item 3 – Impedimento por Conflito de Interesses**

**a)** Declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer vínculo de parentesco com o(a) coordenador(a) da proposta à bolsa, conforme definido pela Lei nº 8.112/1990, incluindo cônjuge, companheiro(a), ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, reconhecendo que a existência de tais vínculos configura impedimento para a seleção e concessão da bolsa.

**b)** Ademais, declaro, sob as penas da lei, que atendo plenamente aos requisitos exigidos para a concessão da bolsa e que o recebimento do referido benefício não caracteriza acúmulo com outras bolsas de programas distintos.

## **Item 4 – Vigência e Cancelamento**

**a)** Reconheço que a bolsa terá vigência conforme estabelecido no edital.

**b)** Estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, conforme legislação vigente.

## **Item 5 – Disposições Gerais**

Declaro estar ciente de todas as condições previstas no edital e neste termo, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. (item 7.1 Alínea c; item7.2, Alíneas c e d).

**Local e data:**

---

**Assinatura do(a) Bolsista:**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 (**Cidade e data**)

**ANEXO II DO EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**  
(EXCLUSIVO PARA O EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026)

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Programa ( ) Projeto ( )

- I. - **Ação Extensionista:** \_\_\_\_\_
- II. - **Coordenador(a):** \_\_\_\_\_
- III. - **Bolsista:** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, bolsista vinculado ao **Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEU/UESPI)**, conforme **EDITAL Nº PREX/PIBEU Nº 27/2026**, venho por meio deste **formalizar minha desistência** da bolsa, motivado por (informar o motivo da desistência).

Declaro estar ciente de que a desistência implica no encerramento do recebimento dos recursos e que, caso tenha recebido valores indevidos, deverei proceder com a devida restituição, conforme previsto nas normas vigentes do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) bolsista**



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, **Pró-Reitor(a) Adjunta(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 11/05/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024008713** e o código CRC **684B3FD6**.

Referência: Processo nº 00089.003425/2026-95

SEI nº 0024008713